



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

SEI-260007/015571/2024

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de **produtos químicos**, por **Compra Direta**, para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, por meio de empresa especializada, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 Art. 75 Inciso III, a** (Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral dos pacientes. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de insumos para um Hospital Universitário, com diversas especialidades e com linhas de cuidado na média e alta complexidade.

1.1.2. Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Almoxifado Central, a fim de prestar assistência médica de acordo com os protocolos clínicos do HUPE. A quantidade está baseada no consumo médio mensal, conforme anexo (84811067).

1.1.3. Conforme previsão do item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (84814735), optou-se pela aquisição dos itens constantes no item 2.1 do presente Termo.

1.1.4. Os **produtos químicos** presentes nesta aquisição tiveram como resultado, no último certame, **DESERTO**, conforme doc. **84815719** . O saldo em estoque não será suficiente para aguardar a conclusão de um novo processo licitatório, optou-se pela contratação direta enquadrada no **Art. 75 Inciso III, a da Lei 14.133/2021**, mantendo todo os parâmetros utilizados no certame anterior, Pregão Eletrônico nº 254/24, incluindo consumo médio, quantidades, valores estimados e as cláusulas editalícias, como pode ser constatado no processo doc. SEI-260007/005929/2024.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A solução pretendida se enquadra como item de fornecimento contínuo uma vez que compõe a grade regular dos estoques para abastecimento do hospital e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
Unidade Orçamentária (UO): 404340
Fonte de Recursos (FR): 225 / 100
Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM:

ITEM	ID SIGA	PRODUTOS QUÍMICOS	FORMA	QUANTIDADE	INDICAÇÃO	AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
Matéria Prima para Manipulação							
1	134825	Carboximetilcelulose 500 g	G	3.000 g (6 frascos de 500 g)	Produto usualmente apresentado como carboximetilcelulose de sódio, é um polímero aniônico derivado da celulose, muito solúvel em água, tanto a frio quanto a quente, utilizada na produção de géis e outras formas farmacêuticas.	1	PROQUIMIOS ISO FAR
2	24473	Glicerina bidestilada PA 1000mL	ml	96.000 mL (96 frascos de 1.000 mL)	Possui ação emoliente, lubrificante, umectante, hidratante e higroscópica que contribuem para absorção da água. É utilizada na manipulação de fórmulas farmacêuticas de uso tópico.	1	PROQUIMIOS ISO FAR
3	124290	Óleo de Semente de Uva 1000 ml	ml	13.000 mL (13 frascos de 1.000 mL)	É usado em manipulação de fórmulas farmacêuticas de uso tópico devido ao seu poder hidratante que serão utilizados em pacientes com o objetivo de evitar a formação de úlceras de pressão.	1	PROQUIMIOS ISO FAR CHEPPLIER
4	25564	Vaselina Sólida Branca grau farmacêutico (uso tópico) 500g	G	363.000 g (726 frascos de 500 g)	É utilizada na manipulação de várias formulações de medicamentos na forma de cremes e pomadas. Também usada diretamente na pele de pacientes em tratamento de psoríase, pênfigo e outras doenças dermatológicas como emoliente e hidratante. Deverá apresentar grau de pureza USP ou FB.	2	PROQUIMIOS ISO FAR CHEPPLIER
5	82311	Sacarose PA 500g	G	288.000 g (576 frascos de 500 g)	Açúcar utilizado na manipulação de soluções e suspensões orais, como o xarope simples; grau farmacêutico	2	PROQUIMIOS ACS CIENTÍFICA
Conservantes exames patológicos							
6	66072	Formol 10%Tamponado 1000 ml	ml	3.084.000 mL (3084 frascos de 1.000 mL)	Líquido que permite fixação tecidual não só para estudos morfológicos, mas também para aplicação de outras técnicas como imuno-histoquímica e testes de biologia molecular	2	PROQUIMIOS INDALABOR
Produto de Laboratório							
7	104402	Goma de Damar 500 g	G	1.500 g (3 frascos de 500 g)	Utilizado na confecção de lâminas histopatológicas, processadas na rotina e nas colorações especiais do laboratório de Anatomia Patológica.	1	PROQUIMIOS MERCK ISO FAR

8	28609	Xileno P.A (Xilol) 1000mL	ml	1.008.000 mL (1008 frascos de 1.000 mL)	É um líquido incolor, transparente, de odor forte, insolúvel em água e miscível com a maioria dos solventes. Também conhecido como Xileno. Utilizado pelo setor de anatomia patológica em técnicas laboratoriais.	2	PROQUIMIOS ISO FAR SIGMA
---	-------	---------------------------	----	--	---	---	--------------------------------

1. Carboximetilcelulose:
Deverá ser fornecida em embalagens contendo 500 g;
Deverá ser fornecida 01 amostra para ser avaliada pelo setor de Farmacotécnica do SFA.

2. Glicerina Bidestilada:
Deverá ser fornecida em embalagens contendo 1000 ml;
Deverá ser fornecida 01 amostra para ser avaliada pelo setor de Farmacotécnica do SFA.
CAS : Chemical Abstrats [56-81-5]

3. Óleo de Semente de uva:
Deverá ser fornecido em embalagens contendo 1000 ml;
Deverá ser fornecida 01 amostra para ser avaliada pela setor de Farmacotécnica do SFA.

4. Vaselina sólida branca:
Deverá ser fornecida em embalagens contendo 500 g;
Deverá ser fornecida 02 amostra para ser avaliada pela setor de Farmacotécnica do SFA.

5. Sacarose PA 500g
Deverá ser fornecida em embalagens contendo 500 g;

Deverão ser fornecidas 02 amostras para serem avaliadas pelo setor de Farmacotécnica do SFA.
CAS : Chemical Abstrats [57-50-1]

6. Formol 10%Tamponado 1000 ml
Deverá ser fornecido em embalagens contendo 1000ml;
Deverão ser fornecidas 02 amostras para serem avaliadas pela UDA da Anatomia Patológica

7. Goma de Damar:
Deverá ser fornecido em embalagens contendo 500g;
Deverá ser fornecida 01 amostra para ser avaliada pela UDA da Anatomia Patológica.
CAS : Chemical Abstrats [9000-16-2]

8. Xileno PA (XILOL):
Deverá ser fornecido em embalagens contendo 1.000 ml;
Deverão ser fornecidas 02 amostras para ser avaliada pela UDA da Anatomia Patológica.
CAS : Chemical Abstrats [95-47-6]

Todos os produtos químicos de que trata este ETP deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos Laudos de Análises e FISPIQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos), o mesmo vale para as amostras.

A memória de cálculo (84811067) para compor a quantidade a ser contratada de cada item, baseia-se:

- na solicitação da unidade demandante, tendo em vista a capacidade instalada nos laboratórios; na pactuação com o Gestor Pleno, conforme documento SEI-260008/009110/2023
- na autorização da Direção Geral, sob a perspectiva orçamentária.

2.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:
Optou-se pelo parcelamento do objeto, pelo dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. FORMA DE EXECUÇÃO:**
- 3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;
- 3.1.2. O regime de fornecimento será venda;
- 3.1.3. A **memória de cálculo** para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo do contrato anterior, na solicitação da unidade demandante e, por último, na autorização da Direção Geral. Os dados obtidos estão de acordo com o último processo, em que os produtos químicos foram desertos, conforme doc. 84811067.
- 3.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:**
- Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que fere o Princípio Constitucional da Eficiência, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitariam, obrigatoriamente, da assinatura, e da consequente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até, impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
- 3.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**
- Tradicionalmente, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- O Professor MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed.2009, pág. 47 e 477, diz que:
- “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

Ainda, sobre a questão da discricionaridade, o Professor diz que:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A jurisprudência do TCU também avaliou a discricionaridade da Administração quanto a admissibilidade da participação de consorcios:

"Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº2.813/2004 - 1ª Câmara (...) O art.33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios."

(Acórdão nº1.946/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcos Bemquerer)

"A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme art.33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada."

(Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rel. Min. Marcus Vinícius Vilela).

Dado o exposto e considerando que da análise dos instrumentos da fase preparatória e da pesquisa de mercado depreendeu-se a existência de mercado fornecedor, recomenda-se a vedação da participação de consórcios no futuro certame, visto que a ausência do mesmo não trará prejuízos à competitividade.

3.4. DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

- 3.4.1.1. A autoridade competente do contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 3.4.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 3.4.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.5. REAJUSTE DE PREÇOS:

O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses, em caso de haver prorrogação contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.6. GARANTIA:

3.6.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-003-GDG-2024, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não se aplica.

3.9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;

3.10.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

- 3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.10.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.10.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 3.10.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.10.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, conforme documento 84815282. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 3.10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.10.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 3.10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de 50% dos bens objetos deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.2.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.2.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.2.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.2.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 4.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- 4.3.3. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 4.3.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
 - 4.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- 4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 4.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.5. AMOSTRA DE PRODUTOS QUÍMICOS:

- 4.5.1 Após classificação preliminar das empresas, na fase de habilitação do futuro pregão, serão solicitadas amostras e catálogos nos casos em que a marca do material não for pré-aprovada.
- 4.5.2. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para o desenvolvimento da assistência integral aos pacientes em situações de internação clínica, semi- intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Um defeito, mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.
- 4.5.3. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua São Francisco Xavier nº. 524 – Sala 2.105 – 2º andar – Bloco F – Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da UERJ. Os materiais apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio:
 - 4.5.3.1. O quantitativo de amostras **não** será contabilizado como item de entrega, a ser descontado da quantidade contratada;
 - 4.5.3.2. A quantidade de amostras para análise e avaliação técnica terá que seguir o solicitado no quadro do Item **2.2.**;
- 4.5.4. A apresentação da amostra do material cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste termo;
- 4.5.5. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 02 (dois) meses;
- 4.5.6. O material será analisado por representante do hospital, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, nos termos do Art. 42 da Lei 14.133/2021;
- 4.5.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE;
- 4.5.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.
- 4.5.9. As empresas que oferecerem produtos de marcas pré-aprovadas, conforme constam nas especificações deste termo, estarão dispensadas da apresentação de amostras. **Cabe ressaltar que, nos casos de marca pré-aprovada, dispensada, portanto, a apresentação da amostra, não será válido apresentar proposta detalhe contendo item diferente do licitado.**

4.6. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

- 4.6.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme anexo em documento SEI 30203367.
- 4.6.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais recebidos e correspondência com os itens contratados.
- 4.6.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;
- 4.6.4. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez)** dias úteis a contar da data da solicitação de entrega;
- 4.6.5. No momento da entrega do produtos químicos, a CONTRATADA deverá enviar o LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE referente ao LOTE fornecido, bem como, uma cópia do empenho junto à nota fiscal;
- 4.6.6. Os produtos termolábeis e foto-sensíveis deverão ser transportados e entregues na Central de Abastecimento Químico - CAQ desse hospital em condições apropriadas ao consumo;
- 4.6.7. O local de entrega dos produtos químicos será na Central de Abastecimento Químico - CAQ, situado na Avenida Boulevard 28 de Setembro, 77 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.551-030.
- 4.6.8. A entrega deverá ocorrer na CAQ de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 14:00;
- 4.6.9. Cada produto deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, data da fabricação, validade, número do lote, fórmula química, massa molecular, peso molecular, classificação de risco para os itens que forem necessários, seguindo a ABNT NBR 14725-2:2019. Caso não constem todas as informações nos rótulos, essas deverão fazer parte dos respectivos laudos de análises.
- 4.6.10. Os itens fora das condições estabelecidas no subitem 3.10.2.5 só serão recebidos após prévia análise do Serviço de Farmácia do HUPE ou setor demandante. Quaisquer solicitações deverão ser acompanhadas da carta do Laboratório vencedor informando a previsão de um novo lote e carta de comprometimento de troca para validade;

4.6.11. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela CONTRATANTE, que indicará o gestor e fiscal(is) para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Será designado um fiscal (ou mais, a depender da complexidade do contrato) de perfil técnico, que ficará a cargo de acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
 - 5.1.2.1. Especificamente sobre aquisição de PPS, na qualidade de materiais médico-hospitalares, serão confrontadas as descrições constantes no presente termo com o material que é entregue pela CONTRATADA, bem como a marca ofertada no certame, sua qualidade no momento do uso, ou qualquer outra inconformidade que venha a ser verificada adversa a todo o registrado na fase habilitatória;

5.2. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS:

- 5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;
- 5.2.2. Em caso de necessidade da garantia contratual, a gestão solicitará à CONTRATADA o valor referente ao disposto no item 3.6, o qual pode ser efetuado em forma de depósito ou apólice de seguro;
- 5.2.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 5.2.4. Havendo necessidade de intervenção, a fiscalização notificará o gestor, que entrará em contato com a CONTRATADA, seja através de preposto previamente designado, ou nos canais de contato habituais, como e-mail, telefones, etc;
 - 5.2.4.1. Persistindo a situação adversa ao determinado em contrato, será aberto processo administrativo para apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 5.2.4.2. O procedimento será observado pela Administração Pública e pelo administrado, e garantirá os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade, bem como os demais princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública.
 - 5.2.4.3. As possíveis infrações e sanções a serem verificadas estão previstas nos Artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21;
 - 5.2.4.4. Após a apuração da penalidade, a depender do entendimento jurídico, bem como da decisão da CONTRATANTE, a gestão poderá solicitar o distrato contratual (amigável ou unilateral).
- 5.2.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- 5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. PAGAMENTO:

- 5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pela Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos;
 - 5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto;
 - 5.4.1.2. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
 - 5.4.1.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

- 6.1. Será contratada a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** em **MODO DE DISPUTA ABERTO** e atender a todas as fases de habilitação do certame, que constarão em futuro edital;
- 6.2. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.3.1. valor unitário do item;
 - 6.3.2. Marca;
 - 6.3.3. Fabricante;
 - 6.3.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. Somente a Divisão Logística de Suprimentos (DIVLS) / Serviço de Controle de Medicamentos poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.
 - 8.1.1. Os setores/clínicas de destino do material **NÃO** estão autorizados a solicitar diretamente junto a CONTRATADA a entrega do material, salvo permitido pela DIVLS/ Serviço de Controle de Medicamentos ou departamento superior.
- 8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Luiz Fernando Ventura de Souza

Matricula: 36229-3
ID Funcional: 443098-4
Telefone: (21) 2868-8352

Simone Oliveira da Rocha

Matricula: 33.775-8
ID Funcional: 2040816
Telefone: (21) 2868-8464

Ana Alice de Almeida Triani.

Farmacêutica HUPE/UERJ
Mat.: 33774-1. / ID – 2571106

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ventura de Souza, Agente Administrativo**, em 09/10/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Alice de Almeida Triani, Técnico Universitário Superior**, em 15/10/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Oliveira da Rocha Teixeira, Farmacêutica**, em 15/10/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84819911** e o código CRC **65195EB4**.